

Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

TERMO DE ADITIVO № 01 AO CONTRATO № 010/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA, inscrita no CNPJ-MF sob n.° 04.285.518/0001-70, na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, na cidade de Guanambi/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, o sr. ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n° 374060800 SSP/BA e CPF n° 334.709.918-47, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Santos Reis Distribuidora Eirelli-ME, CNPJ 23.628.796/0001-27, com sede na Rua José Bonifácio nº 117, bairro Vila Nova, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, representada pelo sócio Márcio Henrique Reis Martins Santos, CPF 004.487.725-07, RG 989298523 SSP/BA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2020 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas adiante estipuladas:

JUSTIFICATIVAS

Este Aditivo ao contrato 010/2020 decorre:

- a) Da previsão legal contida no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Com observância aos limites contidos no inciso II, do artigo e Lei supramencionados;
- b) Do disposto na cláusula quarta do contrato 010/2020;
- c) Da manutenção do preço unitário e da necessidade do produto;
- d) Da vigência contrato 010/2020, que é de 31/12/2020;
- e) Do interesse público, da necessidade e da vantagem para a administração pública em dar prosseguimento ao contrato;

DO OBJETIVO E FUNDAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA – Acresce ao valor inicial do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

A revisão acima encontra-se de acordo com a previsão contida na Lei 8666/93, Artigo 65, "§ 1º:

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei."

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

DO VALOR

CLAUSULA TERCEIRA – Acresce a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao valor global do contrato, inicialmente de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), passando a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CLAUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do contrato 010/2020;

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, 28 de dezembro de 2020.

Pela CONTRATANTE Zaqueu Rodrigues da Silva Presidente da Câmara de Vereadores Pela CONTRATADA

Márcio Henrique Reis Martins Santos

TESTEMUNHAS